



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 89/2022 08/07/2022 10:43	DISPONIBILIZADO EM: 08/Julho/2022	Comissões: CCJL, CSMA 08/07/2022
APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 23/08/2022		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O vereador que o presente subscreve, respeitadas as disposições regimentais, vem respeitosamente à presença do colendo Plenário desta Casa Legislativa apresentar Projeto de Lei que institui a Semana Municipal da prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar do trabalhador rural no Município de Caxias do Sul.

O projeto tem como principal diretriz a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças associadas à exposição ao sol, através de campanhas educativas, realização de exames especializados, convênios para a pesquisa e fabricação de protetores solares a serem distribuídos gratuitamente à população rural a ser regulado pelo Poder Executivo.

Os trabalhadores rurais trabalham diariamente, por vezes, sob condições insalubres de baixo do sol quente. O reflexo dessa condição que estes trabalhadores enfrentam é o surgimento de doenças tais como o câncer de pele e outras relacionadas à exposição solar sem a devida proteção. Sabe-se que o câncer de pele é uma das patologias mais comuns ocasionadas a trabalhadores rurais pelo simples fato da longa exposição ao sol no decorrer de suas vidas, e que na maioria das vezes, ficavam com a pele desprotegida.

Ao mesmo tempo, pessoas com cabelos, olhos e de pele claras, possuindo sardas e também albinas, têm uma facilidade maior de atrair a doença, onde alerta-se que é comum pessoas que tiverem antecedentes na família ter a tendência genética de contrair tal doença. Para prevenção de tal patologia, é importante que as pessoas de risco, realizem acompanhamento médico periódico com um médico dermatologista, e notando qualquer mudança ou conceira em manchas do corpo, o contatar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

É de extrema importância pessoas que já sofreram com algum tipo de câncer, ter tal acompanhamento médico também. No Brasil, a incidência do Câncer de Pele é de 4 pessoas para cada 100 mil habitantes. No Rio Grande do Sul, 7,4 novos casos a cada 100 mil habitantes. Baseados nesses dados epidemiológicos a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul regulamentou a distribuição de protetores solares, pela lei supracitada e pela Portaria nº 304/2014. Ainda, pesquisas relatam que o Brasil deve registrar 185,6 mil novos casos de câncer de pele até o final deste ano, segundo projeções do Instituto Nacional de Câncer (INCA).

O Ministério do Trabalho já considera o protetor solar como EPI Equipamento de Segurança Individual e diversas empresas o fornecem, gratuitamente, aos seus colaboradores, com os demais equipamentos de segurança. Alguns municípios do país, tais como Campinas-SP, Capivari-SC, Barueri-SP, Diadema-SP, Foz do Iguaçu-PR, Campo Grande-MS, Mauá-SP, Estrela Velha-RS, já possuem ou está em fase de aprovação, legislação que regula a distribuição de protetor solar (seja incluindo como medicamento ou como EPI), tanto para empresas públicas como privadas.

Desta forma, este projeto visa realizar ações educativas de conscientizações aos produtores rurais, por meio da Semana Municipal da prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar do trabalhador rural e também a toda a população que possui, nesta semana, para aprimorar na forma como evitar tal patologia que mais afeta os brasileiros, apesar do câncer de pele estar entre os mais comuns, porém ser o único que pode ser evitado. Nenhum outro tipo de câncer oferece tal possibilidade de prevenção como o de pele. É possível impedir que a doença se manifeste, tomando cuidados simples de proteção.

São estas razões Senhora Presidenta, senhoras e senhores Vereadores, que motivaram a apresentação do presente projeto, que esperamos, mereça o integral abrigo dos nobres pares.

Caxias do Sul, 8 de julho de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

VELOCINO JOÃO UEZ (Autor)

Vereador - PTB



PROJETO DE LEI nº 89/2022

LEI Nº, DE, DE DE

Institui a Semana Municipal da prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar do trabalhador rural, no Município de Caxias do Sul.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caxias do Sul, a Semana Municipal da prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar do trabalhador rural, a ser promovida anualmente na primeira semana de dezembro, mês em que denomina-se como "Dezembro Laranja", que objetiva incentivar a conscientização e prevenção do câncer de pele no Município de Caxias do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL